Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 884/2013

de 30 de dezembro de 2.013

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, necessária à abertura de vias públicas".

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com fundamento na alínea *"i"*, do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, uma área de terras urbana medindo 5.073,99 metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior de 19.194,61 metros quadrados, do imóvel denominado Parte da Gleba "C", destacada do Sitio São Gonçalo, neste município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Iniderci Gonçalves Pereira e Rosângela de Oliveira Silva Molinari, objeto da Matrícula 23.183, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. A área de terras ora declarada de utilidade pública, destinar-se-á à abertura de vias públicas, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

I — Área 01 da Rua Onze = 302,70 metros quadrados *"Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Espólios de Armando Solfa, com Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, e segue confrontando a esquerda com terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, com o rumo de 76º40'51"-SE e distância de 50,45 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a Rua Oito, e distancia de 6,00 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 50,45 metros. Deflete a direita e segue confrontando com de terras de Espólios de Armando Solfa, com o rumo de 14º07'11"-NE e distância de 6,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".*

II — Área 02 da Rua Onze = 1.260,00 m² *"Inicia-se em um marco cravado no alinhamento da Rua Oito com de terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho e segue confrontando a esquerda com terras de Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, com o rumo de 76º40'51"-SE e distância de 126,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e outros com o rumo de 14º21'29"-SW na distância de 10,00 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com a Rua Doze; área da quadra 10 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros; Rua Doze e área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros e distancia de 126,00 metros. Deflete a*

direita confrontando a esquerda com a Rua Oito, e distancia de 10,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".

III — Área da Rua Oito = 1.255,31 m² *"Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 08 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 90,15 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a Rua Oito e distancia de 13,00 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze, e distancia de 10,00 metros. Deflete a esquerda confrontando a esquerda com área 02 da Rua Onze, e raio de 5,00 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, em curva de 7,85 metros e reta de 81,15 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76º40'51"-NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".*

IV — Área da Rua Dez = 1.130,67 m² *"Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 81,15 metros em reta e curva de 7,85 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze e distancia de 23,00 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, em curva de 7,85 metros e reta de 81,15 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76º40'51"-NW - NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".*

V — Área da Rua Doze = 1.125,31 m² *"Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com área da quadra 09 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e segue confrontando a esquerda com área da quadra 10 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, e distancia de 81,15 metros em reta e curva de 7,85 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com a área 02 da Rua Onze e distancia de 18,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e outros e com área da quadra 11 de propriedade de Iniderci Gonçalves Pereira e outros, com o rumo de 14º21'29"-SW na distância de 86,16 metros. Deflete à direita confrontando a esquerda com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar) com rumo de 76º40'51"-NW e distância de 13,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".*

Art. 3º. Para os fins do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública é considerada de natureza urgente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
30 de dezembro de 2.013

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio. Publicado por afixação no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA